



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 009**, 25 de abril de 1969.

### **Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

O Povo do Município Mantena, por seus representantes, decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Prefeito de Mantena autorizado a abrir o crédito especial no valor de Ncr\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta cruzeiros novos), para pagamento de despesas do exercício anterior, ocorridas com a excursão feitas pelos formandos do Curso Normal do Instituto do Povo, à Brasília, financiada parte pelo Estado e parte pela Municipalidade.

**Art.2º.** Constitui recurso para o presente crédito, na forma do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o produto de operação não autorizado por leis federais ou estaduais, na parte relativa às receitas eventuais delas oriundas.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos quantos o conhecimento desta lei tiverem, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 25 de abril de 1969.

**José Monteiro da Gama Neto**  
Prefeito Municipal

Adrião Baía  
Secretário

Livro nº 04  
Publicada em 25/04/1969  
Reg. às fls. nº 111 v